

Nota Técnica SEI nº 3481/2023/MF Orientações a Estados e Municípios para Registro das Transferências da União - ECs 120/2022 e 127/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no § 1º do art. 6º da [Resolução nº 49/2016](#), comunica a todos os seus jurisdicionados que se atentem aos termos da [Nota Técnica SEI nº 3481/2023/MF](#), publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em 27 de dezembro de 2023, que apresenta orientações a Estados para registro e evidenciação, nos relatórios fiscais, das transferências da União instituídas pelas Emendas Constitucionais 120/2022 e 127/2022.

A Nota Técnica tem como objetivo apresentar esclarecimentos sobre os registros e os impactos das alterações estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 (EC 120/2022) e da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 (EC 127/2022) no cálculo da despesa com pessoal e da receita corrente líquida dos Estados e Municípios.

Informa, ainda, que, os modelos dos demonstrativos para o exercício de 2023, disponibilizados no Portal do Jurisdicionado, contemplam as alterações e orientações para o seu adequado preenchimento, de acordo com as definições contidas na 2ª versão, da 13ª edição, do MDF, aprovada pela Portaria nº 288, de 27 de abril de 2023.

Para o exercício de 2024, os modelos disponibilizados no Portal do Jurisdicionado estão em conformidade com as definições contidas na 14ª edição, do MDF, aprovada pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023.

As solicitações de esclarecimentos ou dúvidas devem ser formalizadas exclusivamente pelo “Jurisdicionado”, devidamente cadastrado no Sistema e-CJUR, nos termos da Resolução TCE/MS nº 65/2017 e encaminhadas no e-mail: atendimento@tce.ms.gov.br

Eduardo dos Santos Dionizio
Diretor da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MS

Este texto não substitui o publicado no [DOE TCE/MS nº 3634](#), do dia 10 de janeiro de 2024.